



PROCESSO LICITATORIO N.º 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 428, de 04 de junho de 2018, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações**.

A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos, do dia 29 de março de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet para o município de Paraisópolis/MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de março de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 4.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4.2- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b.1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

b.2) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de março do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.1.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.1.2.1. A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.1.3. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.1.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.2.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

5.2.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO Nº 017/2019
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG



PREGÃO Nº 017/2019

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

5.2.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do item a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao item cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, contendo os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) A proposta deverá conter ainda em qual tipo de plataforma, o sistema e o banco de dados foram desenvolvidos.

f) deverá constar na proposta o número do 0800/DDG da empresa;

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que



prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1.1 Regularidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Termo de Vista Técnica fornecido pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, comprovando o seu efetivo comparecimento ao local da execução da prestação dos serviços.

b.1) Ficam marcadas as datas de 26 e 27 de março de 2019, com início às 09 h (nove horas) para que as licitantes interessadas compareçam ao local da execução dos serviços – sede da Prefeitura Municipal, com seus respectivos representantes, munidos de documento comprobatório da representatividade, para conhecimento da estrutura de trabalho, de modo a propiciar a apresentação de uma correta proposta de preços e para uma fiel execução do objeto licitado;

b.2) O Termo de Visita Técnica é opcional e faz parte do **Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação**. O termo não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que comparecerem posteriormente à data e horário acima mencionados.

b.3) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá preencher a Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (Anexo X) e apresentar juntamente com os documentos de habilitação.

7.1.5 Outros Documentos

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;

b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de março de 1999 – **ANEXO VI**;

c) Dados para Assinatura da Ata de Registro – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos,



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.



8.18 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10 - DA PROVA DE CONCEITO

10.1 - Encerrada a fase de habilitação e declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de **PROVA DE CONCEITO**. A prova objetiva permitir que o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no Edital. Desta forma, o Licitante vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na etapa de Habilitação documental (entrega dos certificados e declarações exigidas), deverá ser também aprovado na etapa de Prova de Conceito para ser adjudicado.

10.1.1 - As informações, regras gerais e o roteiro para execução da **PROVA DE CONCEITO** constam do Termo de Referência (Anexo I).



10.1.2 - A data de aplicação da **PROVA DE CONCEITO** será as 09 horas do primeiro dia útil posterior à sessão pública e deverá ter duração de no máximo 06 (seis) horas. Dentro desse prazo o Licitante deverá efetuar a execução da **PROVA DE CONCEITO**.

10.1.3 Condições de Reprovação:

(i) **NÃO** comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.

(ii) **NÃO** atendimento de algum item constante no roteiro de homologação do produto durante a Prova prática de Conceito, não sendo permitido pular itens dos requisitos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. Em caso de dificuldade/não apresentação de algum dos itens a licitante terá prazo de 02 (duas) horas para regularização.

10.1.4 Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da **PROVA DE CONCEITO** por Licitante.

10.1.5 A execução da **PROVA DE CONCEITO** deve ser sequencial, conforme Termo de Referência deste Edital.

10.2 Caso o Licitante seja reprovado na Prova de Conceito o que ocasionará sua desclassificação, o Pregoeiro, quando da retomada da sessão pública, examinará a oferta subsequente, levando para negociação, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no termo de referência deste Edital, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, para este Licitante será realizada a fase de habilitação e também será aplicada Prova de Conceito nos termos estabelecidos no Edital.

10.3 Da sessão pública de execução da Prova de Conceito, será lavrada ata onde serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Declarado o vencedor, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Paraisópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



12.2. O Município de Paraisópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Paraisópolis.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através de representante do departamento de Administração, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. 2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.

14.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14. 3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatórios mensal, apresentados pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferidos e aprovados pelo Controle Interno;

14.4. Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14. 5. Nos preços propostos pela vencedora deverão estar inclusos as despesas com o deslocamento da sede da Empresa contratada ao município de Paraisópolis, bem como estadia e alimentação para a equipe quando estiver a serviço no município.

14.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

15- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. O início dos serviços licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

15.2. Para a prestação do serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipe devidamente treinada.

15.3. O tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 24 (vinte e quatro) horas, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade do serviço junto a Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Paraisópolis, MG.

15.4. Os serviços serão qualificados mensalmente pela Diretoria de Administração.

15.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.



15.6. Se o serviço fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será aplicado as sanções previstas.

15.7. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio a Licitante vencedora.

16- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

e.1) - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

e.2) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

e.3) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a CONTRATADA obriga-se:

f.1) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

f.2) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f.3) - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

f.4) Enviar o trabalho para a prefeitura de acordo com as exigências e prazos estipulados pelo referido órgão.

f.5) Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Paraisópolis/MG.

f.6) Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da empresa contratada na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor de Administração na visita ao Município ou no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos, motivo pelo o qual isentará a empresa CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem



prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



18.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no presente processo licitatório.

18.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-2043 ou pelo E-mail: prefmplicitacao@hotmail.com

18.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Atestado de visita Técnica;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Paraisópolis/MG, 13 de março de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet para o município de Paraisópolis/MG** em conformidade com as seguintes especificações:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Gerenciamento das linhas telefônicas

1.2.1.1 A contratada deverá gerenciar todas as linhas telefônicas móveis e fixas em nome da Prefeitura Municipal. A gestão dos planos será transferida para a empresa contratada que ficará responsável pelas solicitações, configurações e demais serviços necessários.

1.2.1.2 Atualmente a prefeitura possui:

1.2.1.2.1 40 (quarenta) telefones fixos.

1.2.1.2.2 32 (trinta e dois) ramais na sede

1.2.1.2.3 90 (noventa) acessos de linhas móveis.

1.2.1.2.4 31 (trinta e um) pontos de internet e nove conexões de intranet.

1.2.1.2.5 Deverá ser realizado uma nova elaboração do termo de referência para contratação dos serviços citados conforme demanda da prefeitura.

1.2.2 Desmembramento de faturas

1.2.2.1 O desmembramento de faturas deverá ocorrer de forma a gerar planilhas mensais para que os empenhos sejam realizados de forma a atender ao disposto no edital de telefonia móvel realizado anteriormente.

1.2.2.2 As planilhas deverão ser dispostas de acordo com os setores solicitados.

1.2.3 Análise de faturas

1.2.3.1 A empresa deverá realizar a conferência dos valores cobrados pelas operadoras a fim de encontrar erros para contestações, usuários que possuam consumo incoerente com a função, assim como efetuar a verificação de faturas de modo a realizar orientações dos usuários, alterações de planos ou forma de utilização, caso identifique a possibilidade.

1.2.3.2 Os sistemas utilizados para análise das faturas pela empresa, assim como análise das ligações através de ramais deverão ser desenvolvidos em PYTHON, JAVA, RUBY, COBOL ou outro superior de forma a garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à prefeitura.

1.2.3.3 A base de dados deverá ser disposta em sistema MONGO DB, SQLite, MySQL, ou outro superior para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura.



- 1.2.3.4 Os dados deverão ser dispostos durante o período de no mínimo 05 (cinco) anos;
- 1.2.3.5 Deverá constar no seu banco de dados o cadastro com nomes que conste entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.
- 1.2.3.6 O relatório deverá ser entregue mensalmente de acordo com a utilização das linhas e deverá conter todos os números fixos e móveis de origem e destino.
- 1.2.3.7 Deverá ser vinculado aos telefones fixos e móveis as seguintes informações dos números de origem: setor/centro de custo, operadora que o número se refere, e-mail do usuário e a informação sobre novos usuários.

1.2.4 Contestação de cobranças incorretas

- 1.2.4.1 As faturas deverão ser verificadas mensalmente e identificando cobranças indevidas ou valores que não estejam coerentes ao contratado, deverá ocorrer a contestação das faturas, que deverá ser realizada pela empresa contratada junto aos outros prestadores de serviços. Os protocolos das contestações deverão ser arquivados no banco de dados conforme descrito acima e deverão ser acompanhados até a efetiva conclusão do estorno dos valores a Prefeitura. O estorno deverá ser realizado exclusivamente nas faturas telefônicas da Prefeitura.

1.2.5 Solicitação de 2ª via de fatura

- 1.2.5.1 Todas as faturas deverão ser enviadas mensalmente para a prefeitura de forma eletrônica antes do vencimento pela empresa contratada. Cabe a mesma solicitar a 2ª via das faturas junto as operadoras.

1.2.6 Solicitações de alterações cadastrais, Mudanças de Endereços, Liberações de limites e Reparos.

- 1.2.6.1 As solicitações de alterações cadastrais, assim como mudanças de endereços, liberações de limites e reparos das linhas deverão ser realizadas pela contratada junto às operadoras, que deverá fazer o acompanhamento até a conclusão.

1.2.7 Auxílio na elaboração de termo de referência para contratação de:

- 1.2.7.1 Telefonia móvel;
- 1.2.7.2 Telefonia fixa;
- 1.2.7.3 Internet;
- 1.2.7.4 Manutenção de antenas repetidoras de sinal;
- 1.2.7.5 Aquisição e manutenção de PABX e acessórios;
- 1.2.7.6 Auxílio para pré cotação de preços para contratação dos serviços e compras relacionadas aos termos de referência descritos acima.
- 1.2.7.7 Na elaboração dos termos de referência deverão constar as especificações mínimas de equipamentos a serem utilizados, leis que regulamentam a contratação, quantidades de acessos/linhas/serviços, serviços extras a serem adicionados, condições de entrega e prazo de início/realização e demais itens que deverão ser dispostos no termo de referência de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 1.2.7.8 A empresa deverá auxiliar a prefeitura municipal na elaboração de respostas de eventuais questionamentos assim como impugnações ao certame.

1.2.8 Análise e planejamento para aquisição de equipamentos/serviços



1.2.8.1 Realizar estudo de viabilidade de aquisição de serviços e equipamentos;

1.2.9 Treinamento aos usuários

1.2.9.1 O treinamento dos usuários sobre o uso das linhas telefônicas, orientações e informações deverão ocorrer via contato telefônico e presencial quando solicitado.

1.2.9.2 O treinamento deverá conter informações sobre utilização de CSP (Código de seleção de prestadora), ligações entre terminais móveis e fixos, utilização de SMS, chamadas recebidas a cobrar, utilização de roaming e pacote de dados.

1.2.10 Prazo para realização dos serviços

1.2.10.1 Todas as solicitações deverão ser iniciadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pelo órgão.

1.2.11 Atividades diversas a serem realizadas pela Contratada

1.2.11.1 Solicitação de novos chips.

1.2.11.2 Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips.

1.2.11.3 Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações.

1.2.11.4 Solicitação, Cancelamento e Instalação de novas linhas.

1.2.11.5 Troca de gestor/administrador.

1.2.11.6 Adição e cancelamento de pacote de dados.

1.2.11.7 Alteração de código de área (DDD).

1.2.11.8 Aquisição de tri dígito e Aquisição de 0800

1.2.12 Preenchimento de formulários para solicitações de:

1.2.12.1 Telefonia fixa

1.2.12.2 Internet Banda larga

1.2.12.3 Telefones públicos

1.2.12.4 Reparos

1.2.12.5 Transferência de Assinatura/ Titularidade

1.2.12.6 Alteração de data de vencimento

1.2.12.7 Alteração de endereço de instalação e cobrança

1.2.12.8 Alteração de velocidade de Internet

1.2.13 Do horário de prestação dos serviços e dados de atendimento:

1.2.13.1 Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão oferecer os serviços para a Prefeitura Municipal diariamente, inclusive finais de semana e feriados para atender as demandas decorrentes da prefeitura no mínimo de 08:00 – 20:00 horas, horário este de maior demanda dos serviços.

1.2.13.2 A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da prefeitura para as demandas realizadas.

1.2.13.2.1 Atendimento de dúvidas de usuários e solicitações de chamados da Prefeitura, previsto para



30 chamados/mês;

1.2.13.3 Deverá realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre os relatórios e dúvidas que poderão acontecer. Quando demais visitas forem solicitadas o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para apresentação de representantes.

1.2.14 Alguns dos serviços como reparo, alteração de endereço de instalação entre outros descritos acima deverão ser realizados após a solicitação da prefeitura municipal.

1.2.15 Do fornecimento de aplicativos com informações para o gestor do contrato:

1.2.15.1 O aplicativo deverá ser fornecido nos sistemas operacionais, Android, IOS e/ou Windows Phone.

1.2.15.2 O aplicativo deverá fornecer no mínimo os seguintes dados e serviços:

1.2.15.3 Agenda de contatos;

1.2.15.4 Limites disponíveis para cada linha;

1.2.15.5 Comparativo dos 03 (três) últimos meses das linhas fixas e móveis;

1.2.15.6 Informações sobre o contato da empresa contendo número de telefone fixo, número de telefone de plantão e 0800;

1.2.15.7 Disponibilização de Download de segunda via de faturas;

1.2.15.8 Disponibilidade de solicitar via APP no mínimo os serviços de Reparos, aumento ou redução de limite das linhas móveis;

1.2.15.9 Demonstração de valores totais pagos dentro do mês para as contas de linha fixa, móvel e internet;

1.3 PROVA DE CONCEITO

NOTA: Mesmo classificada a proposta e habilitado o Licitante, a natureza do objeto requer aplicação da **PROVA DE CONCEITO** a fim de ser verificada a aderência técnica ao escopo a ser contratado.

A prova de conceito é definida pelo artigo INCISO XXV do 2º da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a “amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”.

Assim, o Licitante que for reprovado nesta Prova, não será declarado vencedor da licitação, conseqüentemente não lhe será adjudicado o objeto.

a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e o Licitante seja aprovado na Prova de Conceito, quando da retomada da sessão pública, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor.

b) Caso o Licitante seja REPROVADO na Prova de Conceito o que ocasionará sua DESCLASSIFICAÇÃO, e o Pregoeiro, quando da retomada da sessão pública, examinará a oferta subsequente, levando para negociação, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no edital e termo de referência e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, para este Licitante também será aplicada Prova de Conceito nos termos estabelecidos no Edital.



1.3.1 Descrição dos Itens da Prova de Conceitos a serem comprovados

1.3.1.1 Do Objeto

Avaliar as principais funcionalidades do sistema utilizados na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, CONTROLE, E GERENCIAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES, ABRANGENDO TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL E INTERNET, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS GRÁFICOS E PLANILHAS E VISITA PARA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS, NO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

1.3.1.2 Da Justificativa:

A prefeitura pretende melhorar os modelos de gestão/utilização de telecomunicações, otimizar seus controles e aumentar os resultados destas operações, realizando licitação para contratação de empresa para a gestão de consumo e gastos de telecomunicações.

1.3.1.3 Descrição dos testes:

A empresa deverá demonstrar prova de conceito através dos da comprovação dos itens definidos abaixo, conforme produto ou serviço ofertado no processo licitatório. Nessa Prova de Conceito, deverão ser realizados os seguintes procedimentos e comprovações:

1.3.1.3.1 Acesso via PC

- a. Demonstrar que o sistema é desenvolvido/utilizados em uma das plataformas descritas no termo de referência;
- b. Demonstrar que o sistema funciona no tipo do banco de dados especificado no Termo de Referência;

1.3.1.3.2 Segurança de acesso

- a. Demonstrar acesso seletivo por usuário através de Login/Senha.

1.3.1.3.3 Tarifação

- a. Demonstrar a capacidade de processar as chamadas oriundas da telefonia Fixa e telefonia móvel;
- b. Demonstrar a capacidade de retarifar chamadas de acordo com cada tipo de serviço;
- c. Demonstrar a capacidade de tratar planos de tarifas de diferentes operadoras;

1.3.1.3.4 Cadastros

- a. Demonstrar o cadastramento e a manutenção dos ativos de telecomunicações;
- b. Demonstrar que são criados e mantidos os centros de custo;
- c. Demonstrar que são inseridos e mantidos números de telefones dos usuários do município;
- d. Demonstrar que são inseridos e mantidos os números que mais os usuários fazem ligações;
- e. Demonstrar que o sistema tem capacidade de arquivar os protocolos gerados nas operadoras nas solicitações de reparos, alteração de endereço, etc;
- f. Demonstrar que o sistema gera um protocolo para todas as solicitações realizadas;

1.3.1.3.5 Controles de Limites de Crédito

- a. Demonstrar como criação e manutenção das cotas/limites de gastos por usuários de telefonia móvel;

1.3.1.3.6 Identificação de Ligações Particulares



- a. Demonstrar a capacidade de atesto das chamadas de uso particular;
- b. Apresentar como o sistema trata as chamadas particulares;

1.3.1.3.7 Apresentação de Gastos de Telecomunicações

- a. Apresentar relatórios e gráficos que permitam verificar o total dos gastos mensais com telecomunicações para cada centro de custo;
- b. Apresentar relatórios e gráficos que permitam verificar, para cada centro de custo, os gastos mensais com telecomunicações;
- c. Apresentar relatórios que permitam verificar o histórico de, pelo menos, os últimos 12 meses do total de gastos mensais;
- d. Apresentar relatório que permita identificar os usuários que efetuaram os maiores gastos;
- e. Demonstrar capacidade da ferramenta de gestão para elaboração de consultas por filtros específicos ;
- f. Demonstrar a capacidade da ferramenta de gestão de efetuar carga de faturas;
- g. Demonstrar a capacidade da ferramenta de gestão de registrar e acompanhar as contestações;
- h. Demonstrar a capacidade do sistema de gerar relatórios de tráfego de internet;

1.3.1.3.8 Auditoria / Faturas

- a. Demonstrar a capacidade do sistema importar e processar faturas de telefonia fixa e móvel.
- b. Apresentar relatórios que permitam identificar o perfil de uso dos recursos de telecomunicações.

1.3.1.3.9 Do fornecimento de aplicativo ao Gestor

- a. Demonstrar a capacidade do aplicativo de demonstrar agenda com nome e número de telefone corporativos dos funcionários da prefeitura;
- b. Demonstrar os limites por usuários;
- c. Apresentação de comparativo entre os 03 (três) últimos meses de telefonia fixa e móvel;
- d. Demonstrar os meios de contato da empresa prestadora dos serviços;
- e. Demonstrar a capacidade de realizar solicitações via aplicativo. Demonstrar no mínimo a solicitação de acréscimo/Supressão de limites e de solicitações de reparo;
- f. Demonstrar o gráfico total com a somatória de todos os gastos de telefonia fixa, telefonia móvel;

1.3.1.3.10 Da ligação para 0800

- a. Demonstrar a capacidade da empresa de recebimento de chamadas de telefone fixo em seu número DDG (discagem direta gratuita)/0800.

1.3.2 ARQUITETURA PARA O AMBIENTE DA PROVA DE CONCEITO

A demonstração do sistema deverá ocorrer na sede da prefeitura municipal.

A demonstração deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da fase de lances do edital.

1.3.3 RESULTADOS ESPERADOS

- a. Avaliar se a empresa licitante, vencedora da etapa de Lances, garante o funcionamento dos principais requisitos necessários ao Gerenciamento de Telecomunicações na PREFEITURA;
- b. Assegurar a entrega, para a PREFEITURA, de uma solução informatizada com implantação, customização, suporte e manutenção, treinamento, migração dos dados do sistema legado, operação assistida pós implantação e manutenção dos processos de gestão de contratos, contas, recursos fixos e móveis, tarifação, capacidade e usuários de telecomunicações;
- c. Assegurar a oferta de um serviço proativo com participação operacional, tática e estratégica que dê suporte ao gerenciamento e controle de telecomunicações, proporcionando a realização de melhorias nos



processos corporativos e elaboração de propostas de redução de custos relacionados à telecomunicações para a PREFEITURA;

A homologação, comprovação da capacidade de prestação dos serviços e conhecimento do uso do software exigido, devem ser concluídas no prazo previsto no edital, onde será assinado um Termo de Homologação pelo responsável de fiscalização do contrato.

Paraisópolis/MG, 13 de março de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF Nº: _____

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa;
- Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração.
- Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet para o município de Paraisópolis/MG.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	Valor unitário Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
01	Serv.	12	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet para o município de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital		
VALOR GLOBAL:					R\$

Valor Mensal: R\$ (expresso em algarismos e por extenso):

Valor total da proposta: R\$ (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

Declaro, ainda, que garantirei que o software será ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF Nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2019, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF Nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2019, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF Nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de março de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF Nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Wagner Bizarria, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, a seguir denominado Contratante; e a Empresa __, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº____, RG nº____, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE INFORMAÇÕES, CONTROLE, E GERENCIAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES (conforme termo de referência)** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 078/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento de telecomunicações através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet para o município de Paraisópolis/MG.**

CLAUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer os itens constantes do ANEXO I - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que estejam de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo a data estipulada pelos técnicos da empresa contratada na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo setor de Administração na visita ao município ou no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação.
- i) disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao setor de Administração do município de Paraisópolis;

II – CONTRATADA:



- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) providenciar junto aos órgão competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o contrato
- j) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) enviar o trabalho para a administração municipal de acordo com as exigências e prazos estipulados pelo referido órgão;
- m) arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe contratada até o município de Paraisópolis/MG;

- n) arcar com as despesas de alimentação, estadia para a equipe contratada, quando a mesma estiver a serviço no município.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor para o presente Contrato será de reais – R\$ –.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/ Faturas

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e com CNDT.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de Compras, a Praça do Centenário, nº 103, Centro, Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37660-000, nos dias úteis no horário das 08:00hs às 11:30 hs e das 13:00às 16:30 hs.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr(a).– representante da Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Após o período de 12 (doze) meses poderá ser cedido pela prefeitura municipal o reajuste dos valores com base no **IPC-A** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Este índice é medido pelo IBGE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO



Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, em sua correspondente para os demais Exercícios Financeiros: _____

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou em ____ de _____ de xxxx, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Servidor
Cargo
CPF Nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável
CPF nº: